

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 39 de 12 de fevereiro de 2014

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES - 1º SEMESTRE LETIVO DE 2014 DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS-LIBRAS E BACHARELADO EM LETRAS-LIBRAS: TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO COM TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários ao preenchimento das vagas não ocupadas para o 1º período letivo de 2014, oferecidas para os Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras: Tradução e Interpretação que exigem a realização de Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE).

TÍTULO I – DAS VAGAS

Art.1º. A Universidade Federal do Rio de Janeiro oferece um total de 36 vagas, exclusivamente para o 1º semestre letivo de 2014, tendo em vista a existência de vagas não ocupadas nos Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras: Tradução e Interpretação, para os quais não existem candidatos nas listas de espera.

Art. 2º. Do total das vagas definidas no artigo 1º deste Edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas a candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento à Lei 12711 de 29/08/2012, ao decreto nº 7824 e à portaria normativa nº 18 ambos de 11/10/2012.

I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5(um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5(um vírgula cinco) salário mínimo vigente.

II. após a aplicação do percentual definido no inciso I, 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente a soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso/modalidade, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§1º. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no caput deste artigo e seus incisos serão ofertadas na modalidade ampla concorrência.

§2º. A distribuição das vagas de cada curso está definida no Quadro I - Vagas Remanescentes, publicado neste Edital.

QUADRO I - VAGAS REMANESCENTES

2014 - 1º Semestre Letivo Letras/Libras

			AÇÃO AFIRMATIVA – ESCOLA PÚBLICA					5- Ampla	TOTAL
			Renda menor ou igual 1,5 SM*		Renda maior 1,5 SM*				
	CAMPUS / POLO	TURNO	1-Auto- declarados	2- outros	3-Auto- declarados	4- outros			
Licenciatura em Letras-Libras	Rio de Janeiro/ Cid. Universitária.	I	3	2	3	1	9	18	
Bacharelado em Letras – Libras	Rio de Janeiro/ Cid. Universitária.	I	3	2	3	1	9	18	

§ 3º. O candidato que optar por concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ação Afirmativa não poderá concorrer as vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art.3º. Poderá concorrer às vagas ofertadas no presente Edital o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter concluído o Ensino Médio.
- II. ter sido considerado apto no Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE) para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras: Tradução e Interpretação –UFRJ/ 2014.

Parágrafo Único - O candidato poderá se candidatar às vagas de um único curso/modalidade.

Art. 4º. Para se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato deverá cumprir o que estabelece o artigo 3º deste Edital e atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§1º. Para aplicação do disposto neste artigo considere-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§2º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino médio mesmo que com bolsa de estudo integral.

§3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

Art. 5º. O candidato interessado em concorrer às vagas ofertadas neste Edital de Vagas deverá comparecer na **Divisão de Registro de Estudantes (DRE), localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ** conforme definido no QUADRO II – CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO, para fazer a sua inscrição, respeitando os pré-requisitos constantes do presente Edital.

QUADRO II- CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO

Curso	Data	Horário
Bacharelado Letras-Libras	18/02/2014	Das 10 as 15 horas
Licenciatura Letras-Libras	19/02/2014	Das 10 as 15 horas

§1º- São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§2º - A Universidade Federal do Rio de Janeiro não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato no preenchimento do formulário de inscrição.

TÍTULO III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art.6º - Os candidatos inscritos serão classificados, em cada curso/modalidade, em ordem decrescente das notas finais obtidas pelos mesmos no teste de aptidão para os Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras: Tradução e Interpretação, UFRJ/ 2014.

§ 1º O preenchimento das vagas disponíveis será feito por curso/modalidade obedecendo a ordem de classificação dos candidatos de acordo com o estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Em caso de empate entre candidatos, o desempate será feito com base na idade dos candidatos, com preferência para o mais velho.

Art.7º. O preenchimento das vagas da ação afirmativa será feito segundo a ordem de classificação conforme definido no Artigo 6º deste Edital, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes.

Art.8º. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 7º serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º;

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 7º;

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 7º;

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

TÍTULO IV – DO RESULTADO E DA MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 9º. As listas dos candidatos classificados às vagas de que trata o Artigo 1º deste Edital serão divulgadas no dia **20/02/2014**, no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br e na Comissão Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ.

Art. 10. Os candidatos classificados deverão realizar a matrícula em data, local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, juntamente com a divulgação da classificação.

§1º O candidato que não puder comparecer aos atos referidos no caput deste artigo poderá se fazer representar por procurador indicado por meio de instrumento particular com reconhecimento de firma.

§2º. O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula.

§3º - O candidato classificado pelos critérios de Ação Afirmativa deverá apresentar no ato da matrícula termo declaratório, formulário próprio disponibilizado pela UFRJ no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, atestando a veracidade das informações discriminadas nos Artigos 4º e 7º do presente Edital, sujeito às penas da Lei.

§4º A falta do candidato ou de seu representante legal ao ato de matrícula implicará em sua eliminação em todo processo de seleção.

Art.11 Para realizar a matrícula/inscrição em disciplinas o candidato, ou seu representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade válida em território nacional (original e cópia);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original e cópia);
- III. Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos (original);
- IV. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia autenticada);
- VI. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias autenticadas);
- VII. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- VIII. Documentos comprobatórios de acordo com Anexo I do presente Edital, se for o caso.
- IX. Termos Declaratórios, emitidos pela UFRJ, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas nos artigos 4º e 7º e seus incisos do presente edital, se for o caso.
- X. Formulário para avaliação de renda per capita, disponibilizado, *on-line*, na data da divulgação da relação dos classificados.

§ 1º. Os documentos originais de I a VI, acima listados, serão restituídos ao candidato.

§ 2º. O candidato que, no ato da matrícula/inscrição em disciplinas, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 4º dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br

§ 4º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do artigo 4º dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br

§5º. A comprovação do disposto no inciso I do artigo 7º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital, no ato da matrícula.

§6º. Os documentos de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e CPF, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§7º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§8º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do artigo 7º deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Superintendência de Políticas Estudantis da UFRJ durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§9º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§10. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso I, do artigo 7º deste edital, caberá interposição de recurso à Pró-Reitoria de Graduação, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§11. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§12. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o parágrafo anterior será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§13. O atendimento ao disposto no inciso II do artigo 7º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante

legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br

§14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§15. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da pré-matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§16. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ, e aplicação de penalidades legais.

Art.12. Todos os casos omissos e todos os recursos a este Edital serão objeto de análise e deliberação final pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ.

Art.13. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2014.

Carlos Antônio Levi da Conceição
Reitor

ANEXO I- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal

Em todos os casos:

***Imposto de Renda Pessoa Física (cópia):** Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2012, Ano-Calendarário 2011 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da composição familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.

***Comprovantes de Rendimentos (cópia):** Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no processo seletivo, **de TODOS** os membros da família.

Trabalhadores Assalariados (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário): contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

Atividade Rural: declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.

Trabalho Informal (sem carteira assinada): Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);

Autônomos e Profissionais Liberais: declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Deverá ser apresentada também a

Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Aposentados e beneficiários do INSS: extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos últimos três meses comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do beneficiário;

Proprietários de empresa ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;

Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

Estudante ou familiar desempregado: declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

Caso o aluno solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;

Comprovantes de despesas e residência (cópia): deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando esta condição.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.